



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal da Estância Turística Campo Novo de Rondônia

PREGÃO ELETRÔNICO

020/2026

ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

OBJETO

Aquisição de tubos circulares de concreto armado, tipo macho e fêmea, classes PA-1 e PA-2, destinados à implantação, recuperação, substituição e manutenção de bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial nas estradas vicinais, vias urbanas e acessos rurais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 508.093,38 (quinhentos e oito mil e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)

Realizada através do portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Nº [11-1446/2026](#)

Torna-se público que o Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725/2025 e 738/2025 ([ID 493481](#)), através do setor de Licitações, sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Aquisição de tubos circulares de concreto armado, tipo macho e fêmea, classes PA-1 e PA-2**, destinados à implantação, recuperação, substituição e manutenção de bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial nas estradas vicinais, vias urbanas e acessos rurais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Class.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Cota
------	---------------	--------	------	-------------	-------------	------

01	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 600 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	48	R\$ 251,60	R\$ 12.076,80	EXCLUSIVA ME/EPP
02	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 800 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	204	R\$ 380,60	R\$ 77.642,40	
03	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.000 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	72	R\$ 475,00	R\$ 34.200,00	
04	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.200 mm, classe PA-2, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	102	R\$ 589,50	R\$ 60.129,00	
05	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.500 mm, classe PA-2, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	239	R\$ 1.019,01	R\$ 243.543,39	AMPLA CONCORRÊNCIA
06	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.500 mm, classe PA-2, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	79	R\$ 1.019,01	R\$ 80.501,79	25% RESERVADA ME/EPP
Valor Total Estimado					R\$ 508.093,38	

Observação: Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/departamento que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos. Para o quadro acima, foi considerado o quadro consolidado da pesquisa de preços ([ID 644370](#)).

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1. Qualquer indicação mesmo que subjetiva à marca ou fabricante deste edital deve-se ser entendido como indicação de similaridade do produto.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, reglamente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que seja devidamente cadastrada no portal de compras. Site <http://www.licitanet.com.br>.

2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Equiparadas, além da apresentação constante no anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de exclusividade para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e de cota de até 25% bem como ao empate ficto.

2.3. Dos critérios de preferencia para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estão expressamente previsto neste edital.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão);

2.4. Dos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs, conforme estabelece os Artigos 47 e 48 Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, estão expressamente previsto neste edital.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.5. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:

2.5.1. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI Itens com valores de até R\$ 80.000,00;

2.5.2. Cota Reservada correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de

Pequeno Porte EPP, inclusive Microempreendedores Individuais MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.5.3. Cota Principal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.5.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico licitanet.com.br, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

2.5.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.5.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas poderá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.5.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. Por ocasião da participação em certames licitatórios as MPEs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados a partir da ciência da licitante de que foi vencedora do certame.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. *Para os itens 1, 2, 3 e 4 a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Para o item 5 a participação é de ampla concorrência. Para o item 6, a participação é reservada às empresas enquadradas como Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto (item 5).*

2.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.18. Em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, as empresas participantes deste processo licitatório, ao submeterem suas propostas, **declaram estar cientes e concordam expressamente** que os dados fornecidos no âmbito desta licitação, incluindo razão social, CNPJ, endereço, telefones de contato, e demais informações pertinentes, **poderão ser tratados e divulgados publicamente** pela Administração Pública para fins de publicidade do certame, conforme previsto na legislação vigente.

2.19. A divulgação desses dados se dará em meios oficiais, tais como o Diário Oficial, o Portal da Transparência do Município de Campo Novo de Rondônia, além de outros canais necessários para assegurar a transparência dos atos administrativos.

2.20. As empresas participantes **reconhecem** que o tratamento e a divulgação dos dados são indispensáveis para garantir a publicidade e a competitividade do processo licitatório, de modo a assegurar o interesse público. O uso desses dados será realizado de maneira proporcional e limitada às finalidades do presente certame.

2.21. *Caso a empresa possua dados sensíveis ou que necessitem de tratamento especial, conforme previsto na LGPD, deverá informar expressamente à Comissão de Licitação antes da apresentação de sua proposta, sob pena de consentimento tácito.*

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no edital quanto aos valores máximos apresentados.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
 - 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16. Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 3.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio Valor Unitário, e Total do item, as ESPECIFICAÇÕES E MARCA, do produto/serviço ofertado (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA). A não inserção de informações contendo as especificações neste campo implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9.2. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de

quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior ao último* por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa fechado e aberto, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. **Havendo eventual empate entre propostas e lances, exauridos os critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizado sorteio eletrônico no Portal do LICITANET para o desempate e definição da ordem de classificação das propostas.**

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de no MÍNIMO de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. **Uma vez ofertado o lance não haverá desistência; Se constatar ação de forma negligente, ou ainda, intenção de tumultuar a competição por parte do participante, será aplicada as sanções cabíveis conforme LEI Nº 14133/2021, e as demais cabíveis previstas no ordenamento jurídico vigente.**

5.25. Considerando que o sistema permite a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso

o(a) Pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.26. A regra disposta no item 5.25 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o(a) Pregoeiro(a) estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 5.24.

5.27. A não manutenção do último lance/proposta classificada ensejará a Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

5.28. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. APÓS A TENTATIVA DE NEGOCIAÇÃO, SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM/LOTE QUE ESTIVER ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA, BEM COMO, A PROPOSTA NA INTEGRA (SE NECESSÁRIO).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação em vigor e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. A apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF e CRC/PMCNRO (EM VALIDADE)**, *será válida opcionalmente*, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS.

7.1.2. O licitante **NÃO** cadastrado ou cadastrado **PARCIALMENTE** deverá encaminhar toda a documentação exigida.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo (publicação) CONTRATO com suas alterações OU ESTATUTO SOCIAL em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
REGULARIDADE FISCAL
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições FEDERAIS e da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.
Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante.
Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF .
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2016, art. 29, V).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão Negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS , devidamente válida.
No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
DECLARAÇÕES
Declaração de Plena Submissão às Condições e Exigências do Edital (modelo Anexo III).
Declaração de que a Empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo IV).
Declaração de inexistência de FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação (modelo Anexo V).
Declaração de que a empresa não utiliza MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal . (modelo Anexo VI).
Modelo de DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO) (modelo Anexo VII).
Atestado ou declaração de visita técnica, emitido por esta administração, ou declaração do licitante assinada pelo representante legal, afirmando conhecimento das condições e locais de entrega.
Caso as licitantes tenham interesse em realizar a visita nos locais, antes da formalização da proposta, poderão realizar agendamento prévio através do endereço de E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br , ou whatsapp (69) 3239-2240 para que a Administração disponibilize um servidor para acompanhar a visita, bem como data e horário diferentes para os eventuais interessados, em atendimento ao disposto no Art. 63, § 4º da Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Declaração de ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE . (modelo Anexo VIII).

Informamos às licitantes que a **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o modelo contido no Anexo VIII deste Edital, somente deverá ser preenchida e apresentada por empresas que, DE FATO, pertençam ao regime de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

Destacamos que a apresentação dessa declaração por empresas que NÃO se enquadrem nos critérios estabelecidos para ME ou EPP pode acarretar a desclassificação da licitante, bem como a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis. A falsidade de informações relativas ao enquadramento em regime especial poderá ser considerada fraude no processo licitatório, com sanções previstas em lei.

Reforçamos a importância de que cada empresa verifique previamente seu enquadramento junto aos órgãos competentes, de forma a garantir que os benefícios previstos para as ME e EPP sejam aplicados de maneira correta e transparente.

Caso a empresa não seja enquadrada como ME ou EPP, **NÃO DEVERÁ PREENCHER NEM APRESENTAR** a referida declaração.

Declaração **Autenticidade dos Documentos**; (modelo Anexo IX).

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Modelo Próprio da Licitante)**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados através do módulo HABILITANET.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. As declarações constantes no HABILITANET terão validade, no entanto para fazer valer a licitante deverá preenche-las/marca-las.

7.10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA E SERÁ BAIXADO E JUNTADO AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO.

7.11. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e CRC/PMCNRO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou CRC/PMCNRO, serão enviados por meio do sistema HABILITANET, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável, contado da solicitação da empresa ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão desde que dentro do prazo primeiramente estipulado.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. *Fica a empresa que se enquadre nos moldes do Decreto Municipal nº 023/2016, bem como do Decreto Federal nº 8.538/2015, dispensada da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.*

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.20.1. A FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUMA DECLARAÇÃO SERÁ REQUISITO PARA INABILITAÇÃO. SALVO SE DURANTE O CERTAME A LICITANTE SANAR A

FALTA, COM O PREENCHIMENTO E/OU EMISSÃO DA DECLARAÇÃO.

7.20.2. SERÁ ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE ATRAVÉS DA INTERNET, POR MEIO DE CONSULTA AOS SÍTIOS OFICIAIS, INCLUSIVE PARA SUPRIR DATA VENCIDA EM ALGUM DOCUMENTO.

7.20.3. TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO CRC PODERÃO SER ADMITIDOS COMO COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE CONSULTA NO PROCESSO DE REGISTRO CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, DESDE QUE ATENDA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO ESTEJAM VENCIDOS.

7.20.4. EXEMPLO: CASO LICITANTE DEIXE DE APRESENTAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONSTANTE NO CRC PODERÁ SER ADMITIDO CASO SEJA SIMILAR AO OBJETO DA LICITAÇÃO DESTE EDITAL, ATRAVÉS DE CONSULTA PELO(A) PREGOEIRO(a) NO PROCESSO DE CADASTRO DA EMPRESA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

7.20.5. NÃO SERÃO REALIZADAS CONSULTAS NEM ADMITIDAS COMPROVAÇÕES POR OUTRO MEIO A NÃO SER POR SITES OFICIAIS OU DA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

7.20.6. CASO CONSULTADO E NÃO CONSTATADO A REGULARIDADE DA LICITANTE, A MESMA SERÁ DECLARADA INABILITADA.

7.20.7. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou,

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente, por meio do sistema eletrônico LICITANET, com exceção via e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br que deverá ser confirmado o recebimento pelo(a) Pregoeira/Agente de Contratação ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta SUPEL, no horário das 07h30min. às 12h00min. de segunda à quinta-feira e das 07h30min. às 13h30min. nas sextas-feiras, situada na Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO - CEP: 76.887-000, Telefone: (0XX) 69.3239-2362.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do município no endereço eletrônico www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b e no site <http://www.licitanet.com.br>, bem como na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, CEP: 76.887-000, no horário das 07h30min. às 12h00min. de segunda à quinta-feira e das 07h30min. às 13h30min. nas sextas-feiras, exceto feriados.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência

11.10.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

11.10.3. ANEXO III - Declaração de anuência

11.10.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de empregado em empresa publica

11.10.5. ANEXO V - Modelo de declaração de fatos supervenientes

11.10.6. ANEXO VI - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF

11.10.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de vistoria (facultativo)

11.10.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de autenticidade.

PEÇAS QUE COMPÕEM ESSE EDITAL:

Projeto de Drenagem ([ID 615331](#))

Levantamento Técnico ([ID 615280](#))

DFD ([ID 616305](#))

ETP ([ID 618588](#))

Mapa de Risco ([ID 618749](#))

Quadro Comparativo Consolidado ([ID 644370](#))

Termo de Referencia Retificado IV ([ID 655112](#))

Minuta de Contrato ([ID 634319](#))

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de Outubro de 2026.

Edital elaborado por:

Luana Bispo de Oliveira
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 725/2025.

Responsável pela condução da licitação:

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 738/2025.

-

ANEXO I

-

**Termo de Referência Retificado- IV - [\(ID 655112\)](#)
Processo Administrativo: nº [11-1446/2026](#)**

1 Identificação da Contratação

1.1 Órgão Demandante/Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

1.2 Unidade Requisitante: Departamento de Infraestrutura Urbana e Gerência de Estradas e Rodagens.

1.3 Modalidade: Pregão Eletrônico

1.4 Critério de Julgamento: Menor preço por item

1.5 Fundamentação Legal da Contratação: Este Termo de Referência (TR) foi elaborado conforme a **Lei nº 14.133/2021**, e demais normativas aplicáveis, bem como o Decreto Municipal de Governança, Jurisprudência do TCU, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade, interesse público e julgamento objetivo.

Em atendimento ao Despacho nº 36, de 14 de outubro de 2026 ([ID 652539](#)), constante do Processo Administrativo nº 11-1446/2026, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP procedeu à reavaliação das condições de fornecimento, dos procedimentos de emissão e atendimento das Ordens de Fornecimento e da necessidade de consolidação das correções anteriormente realizadas no Termo de Referência.

Após análise da necessidade administrativa e do quantitativo total de 744 (setecentos e quarenta e quatro) tubos circulares de concreto armado, distribuídos em cinco itens, propõe-se estabelecer o fornecimento em duas etapas programadas, correspondentes a 50% do quantitativo de cada item na primeira solicitação e aos 50% restantes na segunda solicitação.

A decisão de não estabelecer quantidade mínima geral de unidades por solicitação fundamenta-se na necessidade de compatibilizar o fornecimento com o dimensionamento efetivamente licitado, a programação das intervenções de drenagem, a capacidade de armazenamento da Administração e a logística de transporte dos materiais.

A imposição de quantidade mínima uniforme, especialmente quando aplicada individualmente a cada item, poderia produzir resultado incompatível com o quantitativo total de determinados materiais. No caso do item 1, referente aos tubos de 600 mm, foram previstas apenas 48 unidades, quantidade inferior ao mínimo de 50 unidades anteriormente considerado. Uma exigência dessa natureza poderia inviabilizar a solicitação desse item ou exigir alteração da regra para acomodar exceções, tornando desnecessariamente complexo o procedimento de fornecimento.

Por outro lado, a ausência de quantidade mínima não significa que a Administração poderá emitir solicitações sucessivas, frequentes e sem planejamento. A previsão de duas etapas programadas, com quantitativos previamente definidos, oferece ao fornecedor condições objetivas para organizar a produção, a formação de carga, o transporte e a descarga dos tubos.

A divisão proposta resulta em 372 unidades na primeira etapa e 372 unidades na segunda etapa, respeitando, em cada item, a divisão exata de 50% do quantitativo contratado. Dessa forma, a SEMOSP mantém o controle do cronograma de execução, evita o recebimento integral antecipado de materiais que poderão ser utilizados em momentos distintos e proporciona previsibilidade operacional à futura contratada.

A adoção de duas solicitações programadas constitui medida de planejamento e controle do fornecimento. Não representa, por si só, comprovação de que os custos logísticos serão reduzidos ou de que a solução é a mais econômica disponível no mercado. A vantajosidade deverá ser apreciada em conjunto com a pesquisa de preços já constante dos autos e, se necessário, complementada por consulta ao mercado fornecedor, sem prejuízo da competitividade do certame.

Quanto aos procedimentos de execução, a versão consolidada passa a distinguir expressamente a assinatura do instrumento contratual do encaminhamento, recebimento, confirmação e atendimento das Ordens de Fornecimento. São definidos a unidade responsável, os meios de comunicação, o conteúdo mínimo da ordem, a comprovação de ciência e o marco inicial do prazo de entrega.

Por fim, as alterações propostas deverão ser incorporadas ao mesmo documento que conterá as correções materiais realizadas anteriormente por meio do adendo de ([ID 652203](#)), após conferência do seu conteúdo pela unidade demandante. A versão consolidada deverá substituir, para fins de elaboração do edital, as redações superadas, sem prejuízo da preservação das versões anteriores nos autos para fins de histórico e rastreabilidade.

2 O Objeto

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tubos circulares de concreto armado, tipo macho e fêmea, classes PA-1 e PA-2, destinados à implantação, recuperação, substituição e manutenção de bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial nas estradas vicinais, vias urbanas e acessos rurais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme especificações, quantitativos, locais de entrega e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A contratação decorre da necessidade identificada no **Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026** ([ID 618588](#)), integrante do Processo Administrativo nº [11-1446/2026](#), especialmente das demandas relacionadas às emendas impositivas do Legislativo Municipal, à Transferência Especial nº 202441730003 e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.3 Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Trata-se de aquisição de materiais, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.5 A instalação e utilização dos tubos serão realizadas diretamente pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante utilização de seus recursos humanos, máquinas e equipamentos disponíveis.

2.6 Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.7 A contratada deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da convocação formal encaminhada pela Administração ou do link disponibilizado pelo setor responsável. A assinatura do contrato constitui procedimento distinto da emissão, do encaminhamento e do atendimento das Ordens de Fornecimento expedidas posteriormente durante a fase da execução contratual.

3 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

3.1 A contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026**, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que identificou a necessidade de aquisição de tubos circulares de concreto armado para atendimento das demandas de drenagem do Município.

3.2. A necessidade decorre, especialmente:

- a) do atendimento às emendas impositivas dos Vereadores, conforme Ofício Legislativo-Emendas_2026, de 08/07/2026;
- b) da necessidade de atendimento às ações e finalidades relacionadas à Transferência Especial nº 202441730003, conforme documentação técnica constante dos autos, especialmente o Projeto de Drenagem (ID 615331). não havendo referência à existência de Plano de Trabalho específico;
- c) da necessidade de manutenção e recuperação de estradas vicinais, bueiros e dispositivos de drenagem;
- d) da existência de pontos críticos de drenagem no território municipal;
- e) da deterioração de determinados bueiros e pontes de madeira;
- f) da necessidade de garantir o escoamento adequado das águas pluviais e fluviais;
- g) da necessidade de preservar a trafegabilidade e a segurança dos usuários das estradas municipais, especialmente durante o período de maior ocorrência de chuvas.

3.3. A contratação tem como finalidade assegurar também a disponibilidade dos recursos materiais necessários para a execução das intervenções previamente identificadas pela SEMOSP, na zona rural especialmente nas regiões da Linha C-6, Distrito de Três Coqueiros, Distrito Rio Branco Distrito Vila União e Sede Municipal.

3.4. A solução proposta está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

4. Descrição da solução como um todo

4.1 A solução consiste na aquisição, mediante Pregão Eletrônico, de tubos circulares de concreto armado, com comprimento nominal de 1,00 metro, diferentes diâmetros nominais e classes de resistência PA-1 e PA-2, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2 Os materiais deverão atender às especificações técnicas deste Termo de Referência e aos requisitos aplicáveis da **ABNT NBR 8890:2020**, ou norma técnica que venha a substituí-la, especialmente quanto às características, desempenho, resistência, fabricação, dimensões, tolerâncias e demais requisitos técnicos pertinentes.

4.3 Os materiais serão adquiridos pela Administração e posteriormente utilizados em intervenções de drenagem executadas diretamente pela SEMOSP.

5. Especificações e quantitativos

5.1. Os quantitativos totais são de **744 (setecentos e quarenta e quatro) tubos circulares de concreto armado**. Relação da quantidade e especificações dos itens objeto da licitação.

Item	Especificação técnicas	Quant.	class	v. unit. (mediana)	v. total
01	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 600 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	48	un.	R\$ 251,60	R\$ 12.076,80
02	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 800 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	204	un.	R\$ 380,60	R\$ 77.642,40
03	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.000 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	72	un.	R\$ 475,00	R\$ 34.200,00
04	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.200 mm, classe PA-2, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	102	un	R\$ 589,50	R\$ 60.129,00
05	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.500 mm, classe PA-2, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	318	un	R\$ 1.019,01	R\$ 324.045,18
Total geral estimado					R\$ 508.093,38

5.2 Requisitos dos produtos

Os tubos deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) apresentar acabamento compatível com sua finalidade;
- c) atender às dimensões, classes, características e tolerâncias estabelecidas na especificação do respectivo item;
- d) apresentar resistência, durabilidade e características compatíveis com a norma técnica aplicável;
- e) possuir sistema de encaixe macho e fêmea;
- f) estar livres de defeitos que comprometam sua utilização

5.3 Não serão aceitos produtos:

- a) trincados ou quebrados;
- b) com deformações que prejudiquem o encaixe;
- c) com armadura exposta, quando não admitida pela norma técnica;
- d) com falhas de concretagem que comprometam sua integridade;
- e) com dimensões incompatíveis com as especificações;
- f) em desacordo com a classe de resistência especificada;
- g) que não atendam aos requisitos da ABNT NBR 8890:2020;
- h) que apresentem qualquer defeito capaz de comprometer sua utilização.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Requisitos de qualidade

6.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e fabricados com materiais compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. A Administração poderá realizar inspeção visual e dimensional dos materiais no momento do recebimento.

6.2. Requisitos de fornecimento

6.2.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar as entregas nos prazos, quantitativos e condições estabelecidas.

6.2.2. Os produtos deverão ser transportados de forma adequada, de modo a evitar danos, quebras, trincas, deformações ou outras avarias.

6.2.3. O transporte até o local de entrega definido neste Termo de Referência será de responsabilidade da contratada.

6.2.4. Os veículos utilizados deverão ser adequados ao peso e às dimensões dos materiais, observadas as normas de trânsito, segurança e demais normas aplicáveis.

6.2.5 Todos os custos relativos ao fornecimento até o local de entrega, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, deverão estar incluídos no preço contratado.

7. Local de entrega

7.1. Todas as entregas serão realizadas **pátio da SEMOSP**, Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02, CEP 76887-000 – Campo Novo de Rondônia/RO; Telefone: (69) 3239-2362, horários de expedientes segunda-feira à quinta-feira das 07:30h às 13:30h, das 13:30 às 17:00h e nas sexta-feira das 07:30h às 13:30h, E-mail: semert@camponovo.ro.gov.br.

7.2 O fornecimento dos quantitativos contratados ocorrerá em 2 (duas) etapas programadas, mediante emissão de 2 (duas) Ordens de Fornecimento pela SEMOSP, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo contratado de cada item na primeira solicitação e aos 50% (cinquenta por cento) restantes na segunda solicitação.

7.2.1 A distribuição dos quantitativos observará o seguinte cronograma de referência:

Item	Especificação resumida	Quant.total	1ª etapa	2ª etapa
1	Tubo de concreto armado, 600 mm, PA-1	48	24	24
2	Tubo de concreto armado, 800 mm, PA-1	204	102	102
3	Tubo de concreto armado, 1.000 mm, PA-1	72	36	36
4	Tubo de concreto armado, 1.200 mm, PA-2	102	51	51
5	Tubo de concreto armado, 1.500 mm, PA-2	318	159	159

Total	744	372	372
-------	-----	-----	-----

7.2.2. Não será estabelecida quantidade mínima geral de unidades por solicitação ou por item. As quantidades de cada etapa serão aquelas definidas na tabela do **item 7.2.1**, vedada a emissão de ordens que ultrapassem os quantitativos contratados.

7.2.3. A programação em duas etapas tem por finalidade compatibilizar o fornecimento com o cronograma das intervenções, a capacidade de armazenamento da SEMOSP e a organização logística do fornecedor, preservando a integralidade dos quantitativos licitados e a competitividade da contratação.

7.2.4. Eventual alteração do cronograma das entregas dependerá de justificativa formal da Administração, da concordância da contratada quando necessária e da observância das condições contratuais e da legislação aplicável, não podendo implicar alteração informal do objeto, dos quantitativos contratados ou dos preços pactuados.

8 Prazos de entrega, forma de entrega, prazo de assinaturas

8.1. Da primeira solicitação. A primeira Ordem de Fornecimento será emitida pela SEMOSP em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, desde que cumpridas as condições legais e administrativas necessárias ao início da execução.

8.2. Da segunda solicitação. A segunda Ordem de Fornecimento será emitida, como programação ordinária, em até 20 (vinte) dias após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento, observadas as condições de execução contratual. A segunda ordem contemplará os quantitativos restantes de cada item, conforme o quadro do item **7.2.1**.

8.3. Do prazo de entrega. Cada etapa deverá ser integralmente entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à comprovação do recebimento ou da ciência da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, ressalvadas as hipóteses de prorrogação formalmente autorizadas pela Administração.

8.4. Da unidade responsável. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por intermédio do servidor ou setor formalmente autorizado, observados os procedimentos internos de empenho, autorização da despesa e controle do fornecimento.

8.5. Dos meios de encaminhamento. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas, preferencialmente, ao endereço eletrônico informado pela contratada no procedimento de contratação ou em cadastro formalmente atualizado. Poderão ser utilizados outros meios institucionais admitidos pela Administração, desde que permitam identificar a ordem expedida, a data de encaminhamento e a comprovação de seu recebimento.

8.6. Da comprovação de ciência. A ciência da contratada será comprovada por confirmação de recebimento eletrônico, resposta expressa, protocolo ou outro registro idôneo que permita demonstrar a data em que a solicitação foi recebida. A mera tentativa de envio, sem comprovação de recebimento por meio idôneo, não será considerada suficiente para iniciar a contagem do prazo de entrega.

8.7. Do conteúdo mínimo da Ordem de Fornecimento. Cada ordem deverá conter, no mínimo:

- I – número de identificação e data de emissão;
- II – identificação do processo administrativo e do instrumento contratual;
- III – identificação da contratada;
- IV – descrição dos itens solicitados, incluindo diâmetro nominal, classe de resistência e demais especificações pertinentes;
- V – quantidades de cada item;
- VI – preços unitários e valores totais correspondentes, conforme a contratação;
- VII – local de entrega;
- VIII – prazo máximo de entrega e indicação do marco inicial de sua contagem;
- IX – identificação da fonte de recursos, convênio, transferência especial ou emenda parlamentar, quando aplicável e conforme os documentos constantes dos autos;
- X – identificação do servidor ou setor responsável pela emissão.

8.8. Da confirmação operacional. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento comprovado. Essa confirmação terá finalidade de registro e organização operacional, não constituindo condição adicional para o início do prazo de entrega, que será contado na forma do item **8.3**.

8.9. Do documento fiscal. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos produtos, os quantitativos, os preços unitários, os valores totais e as demais informações exigíveis para conferência, recebimento e liquidação da despesa.

8.10. Da prorrogação do prazo de entrega. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado formalmente pela contratada, com exposição dos motivos e documentação comprobatória, tão logo seja identificada a circunstância impeditiva e, sempre que possível, antes do vencimento do prazo original. O pedido será analisado pela Administração, que decidirá fundamentadamente sobre seu acolhimento, observadas a legislação e as condições contratuais.

8.11. A solicitação de prorrogação não suspende automaticamente o prazo de entrega nem afasta a responsabilidade por eventual atraso. A prorrogação somente produzirá efeitos após autorização formal da Administração.

8.12. O fracionamento programado das entregas, conforme previsto neste Termo de Referência, não implicará alteração dos quantitativos contratados, pagamento por materiais não entregues ou direito automático à revisão dos preços. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá atender aos pressupostos legais e ser instruído com documentação idônea.

09 Garantia, qualidade e conformidade dos produtos

9.1 A contratada será responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a proposta do licitante e exigências no contrato.

9.2 A contratada responderá pelos vícios, defeitos de fabricação, deteriorações e desconformidades constatados nos produtos, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3 O recebimento provisório e/ou recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificados e que não fossem passíveis de constatação mediante inspeção ordinária no momento da entrega.

9.4 Os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades não decorrentes de utilização inadequada pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional, com o prazo de até 20 (vinte) dias.

9.5 Os produtos substitutos deverão ser novos e atender integralmente às especificações do item originalmente contratado, inclusive quanto ao comprimento nominal, diâmetro nominal, classe PA-1 ou PA-2 e sistema de encaixe macho e fêmea.

9.6 Não serão admitidas a substituição por produto de qualidade, classe, dimensão ou característica inferior àquela estabelecida para o item contratado.

10. Recebimento provisório e definitivo

10.1 O recebimento dos tubos será realizado pela Administração, por servidor ou comissão formalmente designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

10.2 O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3 O **recebimento provisório** Ocorrerá mediante conferência inicial dos quantitativos, condições aparentes, integridade física, características verificáveis no momento da entrega e demais elementos pertinentes, no prazo de até **5 (cinco) dias** após a entrega.

10.4. O **recebimento definitivo** Ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na Nota de Empenho e demais documentos da contratação, no prazo de até **10 (dez) dias** após a entrega.

10.5 O recebimento definitivo poderá ser formalizado mediante Termo ou Atesto de Recebimento Definitivo, acompanhado, quando exigível, de relatório fotográfico da comissão de recebimento e relatório do fiscal do contrato.

10.6 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem desconformidade.

10.7 Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado da comunicação formal da recusa.

10.8 A comunicação de recusa deverá indicar, sempre que possível, a natureza da desconformidade identificada, os produtos atingidos e as providências necessárias para regularização.

10.9 A substituição dos materiais recusados não afasta a aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

10.10 A fiscalização poderá realizar inspeção dos produtos entregues, observando, no mínimo, os aspectos quantitativos, dimensionais, visuais e de integridade física.

10.11. Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) apresentarem características diferentes das especificadas;
- b) apresentarem diâmetro, comprimento, classe ou sistema de encaixe em desacordo com o item contratado;
- c) apresentarem danos, quebras, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização;

- d) não atenderem aos requisitos técnicos aplicáveis;
- e) apresentarem defeitos incompatíveis com os critérios de aceitação previstos na norma técnica;
- f) não apresentarem as identificações exigidas pela norma, quando aplicáveis;
- g) forem entregues em quantidade inferior à determinada na respectiva Ordem de Fornecimento;
- h) apresentarem documentação ou resultados de ensaios incompatíveis com os requisitos exigidos, quando tais documentos ou ensaios forem previstos na contratação.

10.12 A rejeição poderá ocorrer tanto no momento do recebimento quanto posteriormente, caso sejam identificados vícios ou desconformidades não passíveis de constatação mediante inspeção ordinária no momento da entrega.

11 Modelo de execução do objeto

11.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos materiais nos quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, e no contrato.

11.2 A contratada deverá cumprir rigorosamente:

- a) os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento;
- b) as especificações técnicas e normas regulamentadoras;
- c) os prazos de entrega e/ou substituição, se for o caso;
- d) o local de entrega;
- e) as condições de transporte, carga e descarga;
- f) as determinações do fiscal do contrato.

11.3. Os quantitativos de tubos a serem fornecidos em cada etapa serão aqueles expressamente indicados na Ordem de Fornecimento correspondente, observados o quadro de distribuição constante do item 7.2.1, as especificações técnicas de cada item e os limites máximos contratados. A Administração não poderá exigir quantitativos superiores aos contratados sem a adoção das providências legais cabíveis.

11.4. Não serão admitidas a subcontratação do fornecimento dos bens objeto da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

12. Gestão e fiscalização do contrato

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, mediante portaria.

12.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar a execução contratual;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada;
- c) providenciar os atos necessários à regular execução do contrato;
- d) encaminhar os documentos necessários para pagamento;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- f) adotar as providências necessárias para aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12.3 Compete ao fiscal do contrato conferir o cumprimento dos quantitativos previstos para cada etapa, registrar eventuais atrasos ou desconformidades, acompanhar as providências de substituição de materiais e comunicar ao gestor as ocorrências que demandem decisão administrativa.

12.4 Compete ao servidor ou setor responsável pela emissão das Ordens de Fornecimento manter registro individualizado de cada solicitação, contendo, no mínimo, o número da ordem, a data de emissão, a comprovação de recebimento pela contratada, os quantitativos solicitados, o prazo de entrega, a data de recebimento efetivo e eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

13. Obrigações da contratada

13.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência, edital e proposta e contrato;
- b) entregar os materiais no local determinado;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) substituir os produtos recusados ou desconformes;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- f) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato;
- h) fornecer documentação fiscal regular;
- i) observar as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e de trânsito aplicáveis;
- j) assegurar a qualidade e conformidade dos produtos;

- k) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;
- l) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento até o local de entrega estabelecido pela Administração.

14. Obrigações da contratante

14.1. São obrigações da contratante:

- a) receber e conferir os produtos;
- b) prestar as informações necessárias à execução do fornecimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e) recusar produtos desconformes;
- f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- g) disponibilizar condições adequadas para recebimento e conferência dos materiais;
- h) aplicar as sanções administrativas quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- i) emitir as Ordens de Fornecimento necessárias ao atendimento das demandas.

15. Critérios de medição e pagamento

15.1. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observados os preços unitários contratados, a regularidade da documentação fiscal, a liquidação da despesa e as demais condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados após o cumprimento das etapas necessárias à liquidação da despesa, incluindo o recebimento definitivo, apresentação e atesto da nota fiscal e demais documentos exigíveis, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto, quantitativos, valores e instrumento contratual correspondente. Conter eventuais informações adicionais relativas a identificações da fonte de recursos, quando solicitadas pela SEMOSP.

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou documentação incompleta, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, observado as disposições legais aplicáveis.

15.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela Administração.

15.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive o tratamento tributário diferenciado conferido às empresas optantes pelo Simples Nacional, quando aplicável, em conformidade com os Decretos Municipais nº 179/2023 e nº 020/2024 e suas alterações.

15.7 O destaque e a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF serão realizados quando exigíveis, conforme a legislação aplicável.

15.8 Quando exigível, deverão ser apresentadas ou verificadas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo:

- a) CND/CPEND Federal;
- b) CRF/FGTS;
- c) Certidão Estadual;
- d) Certidão Municipal;
- e) CNDT;
- f) demais consultas ou documentos exigidos pela legislação ou pelo contrato.

15.9 Para fins de liquidação, poderão ser exigidos, conforme o caso:

- a) Nota Fiscal;
- b) Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;
- c) comprovante ou documento de entrega;
- d) Termo ou Atesto de Recebimento Definitivo;
- e) relatório de fiscalização;
- f) certidões exigíveis;
- g) documentos técnicos eventualmente previstos na contratação.

15.10 A emissão da primeira ou da segunda Ordem de Fornecimento não gera, isoladamente, direito ao pagamento. O pagamento dependerá do efetivo fornecimento, do recebimento na forma estabelecida neste instrumento e do cumprimento das condições de liquidação da despesa.

16. Critério de seleção do fornecedor

16.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**.

16.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item e atender integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.3. O julgamento por item decorre da natureza divisível do objeto e da autonomia funcional dos diferentes diâmetros e classes de tubos, possibilitando a participação de fornecedores distintos.

16.4. Na fase de julgamento, a Administração observará a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação e a exequibilidade das propostas, nos termos da legislação aplicável.

17. Habilitação

17.1. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do edital.

17.2. Serão exigidos somente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

17.3. A habilitação compreenderá, conforme exigências estabelecidas no edital:

- a) habilitação jurídica;
- b) habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira, quando cabível;
- d) qualificação técnica, quando devidamente justificada e exigida no edital.

18. Qualificação técnica

18.1. Considerando a natureza do objeto como aquisição de bens comuns, não serão exigidos requisitos de qualificação técnica além daqueles estritamente necessários à comprovação da capacidade de fornecimento dos bens.

18.2. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências excessivas ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

19. Estimativa do valor da contratação

19.1. Os preços estimados para a contratação, definidos com base na pesquisa de preços que contribuíram para a formação dos valores unitários referenciais, adotando-se a mediana como parâmetro, constante no Quadro Consolidado da Pesquisa de Preços – [\(ID 644370\)](#).

19.2 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 508.093,38 (quinhentos e oito mil, noventa e três reais e trinta e oito centavos)**, sujeito à conferência e validação pelo setor competente.

19.3 A pesquisa de preços, os documentos de suporte, as cotações, memórias de cálculo e demais elementos que fundamentam os valores estimados permanecerão juntados aos autos para fins de controle, fiscalização e auditoria.

20. Dotação Orçamentária

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026, conforme indicado no ETP nº 06/2026 e nos documentos contábeis constantes dos autos.

20.2. São indicadas, preliminarmente, as seguintes dotações:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Programa/Ação: 26.782.0013.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.

Fichas: 720, 721, 722, 723 e 724. [\(ID 615311\)](#)

Fonte: 01.500.

Programa/Ação: 15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas.

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00 – Ficha 779 – Fonte 02.706/001.118. [\(ID 615311\)](#) [\(ID 616217\)](#)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 262 – Fonte 01.500/001.002. [\(ID 615311\)](#)

20.3. A disponibilidade orçamentária e financeira deverá observar os documentos emitidos pelo setor competente, inclusive o Despacho Contábil e o Ateste de Disponibilidade Financeira constantes dos [\(ID 633126\)](#) [\(ID 633172\)](#).

21. Parcelamento do objeto

21.1. O objeto será parcelado por item, conforme Termo de Referência.

21.2. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente conveniente, considerando que os tubos possuem diferentes diâmetros e classes de resistência e podem ser utilizados de forma independente nas intervenções previstas.

21.3. Não há dependência técnica que exija o fornecimento conjunto dos diferentes itens por um único fornecedor.

21.4 o parcelamento busca:

- a) ampliar a competitividade;
- b) possibilitar a participação de empresas de diferentes portes;
- c) evitar concentração indevida do objeto;
- d) possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos;
- e) permitir a participação de fornecedores do ramo;
- f) possibilitar adequada formação dos custos de fornecimento e logística.

22. Sustentabilidade

22.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, transporte e fornecimento dos produtos.

22.2. O transporte deverá ser realizado de forma a evitar desperdícios, danos aos produtos e geração desnecessária de resíduos.

22.3. Eventuais resíduos decorrentes do transporte, embalagem ou fornecimento deverão ser destinados de acordo com a legislação aplicável.

22.4. A Administração priorizará, sempre que possíveis práticas que promovam eficiência logística, redução de perdas e utilização racional dos recursos públicos.

23. Infrações e sanções administrativas

23.1. O licitante ou contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida Lei e no Decreto Municipal nº 183/2025, e suas alterações, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis e da obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.2. As sanções administrativas aplicáveis são:

I – advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – multa moratória, em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;

III – multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, conforme os percentuais e critérios estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

23.3. Constituem exemplos de condutas passíveis de responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais;

II – entrega de materiais em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no edital, no termo de referência ou no contrato;

III – recusa injustificada em substituir, reparar ou corrigir materiais rejeitados pela fiscalização;

IV – descumprimento das condições estabelecidas para o transporte, a entrega, o acondicionamento ou a conservação dos materiais;

V – apresentação de documentação falsa ou declaração falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;

VI – fraude na licitação ou na execução contratual, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

VII – demais condutas tipificadas na legislação vigente.

23.4. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais, à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida e limitada a 10% (dez por cento), observados a base de cálculo, os limites e as demais condições previstos no Decreto Municipal nº 183/2025 e suas alterações.

23.5. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, observados os percentuais, as bases de cálculo e os critérios previstos no Decreto Municipal nº 183/2025 e suas alterações, especialmente:

I – na inexecução parcial, multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

II – na inexecução total, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III – nas hipóteses de dolo, fraude ou má-fé, quando previstas na regulamentação municipal aplicável, multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante decisão devidamente fundamentada e observância dos limites legais.

23.6. A multa compensatória não afasta a possibilidade de extinção do contrato nem a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, inclusive cumulativamente, quando autorizada pela legislação, mediante decisão motivada e observância do devido processo legal.

23.7. Na definição da sanção e do percentual da multa, a autoridade competente deverá considerar, mediante fundamentação, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a extensão dos danos causados à Administração Pública, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a eventual reincidência e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 183/2025, e suas alterações.

23.8. O atraso injustificado que ultrapassar o limite estabelecido para a aplicação da multa moratória poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos na regulamentação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das demais sanções cabíveis.

23.9. A aplicação de multa será precedida de intimação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das disposições complementares do Decreto Municipal nº 183/2025 e suas alterações.

23.11. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa, da motivação das decisões e dos procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade, e no Decreto Municipal nº 183/2025, e suas alterações.

23.12. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou da garantia prestada, conforme as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável. Quando os valores devidos excederem os créditos disponíveis ou a garantia, a diferença será cobrada na forma legalmente cabível, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13. A aplicação das sanções administrativas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem afasta as demais responsabilidades legalmente previstas.

23.14. A reabilitação do licitante ou contratado sancionado observará os requisitos e as condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável

24. Extinção e alteração do contrato

24.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa, bem como a motivação formal da decisão administrativa.

24.2. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas, vedada a alteração que transfigure o objeto contratado ou descaracterize a solução originalmente licitada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

24.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado e sejam mantidas as condições exigidas para a contratação, conforme a legislação aplicável.

24.4. Na hipótese de operação societária que implique alteração da pessoa jurídica contratada, a continuidade da execução contratual ficará condicionada à admissibilidade jurídica da alteração subjetiva, à comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação e à formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de levantamento e registro dos seguintes elementos:

I – balanço dos eventos contratuais cumpridos e daqueles executados parcialmente;

II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente devidos;

III – apuração de eventuais indenizações, multas e demais consequências financeiras decorrentes da extinção.

24.6. Quando houver obrigação de pagamento de multa ou de ressarcimento de prejuízos causados à Administração Pública, poderão ser adotadas as medidas administrativas e judiciais legalmente cabíveis, inclusive o desconto ou a retenção de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, observados os requisitos, os limites e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

24.7. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas quando constatada situação de conflito de interesses ou vínculo vedado entre a CONTRATADA e dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, observados o alcance e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 14, inciso IV, e nas demais normas aplicáveis.

25. Reajustamento de preços e equilíbrio econômico-financeiro

25.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em **22 de setembro de 2026**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021., mediante aplicação do índice de reajustamento previsto neste instrumento, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, incisos V e XI e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

25.2. Para o reajustamento dos preços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por se tratar de indicador oficial, público e de ampla abrangência, apto a mensurar a variação geral dos preços ao consumidor. Sua adoção justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetro objetivo, transparente e verificável para a atualização dos valores contratuais, desde que compatível com a natureza do objeto e com a evolução dos custos envolvidos na contratação.

25.3. A aplicação do reajustamento observará a variação acumulada do índice entre a data-base do orçamento estimado e o período de reajustamento correspondente, respeitado o interregno mínimo legal e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

25.4. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a repactuação, aplicável aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, quando cabível, nem com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação comprobatória dos fatos supervenientes, da alteração dos custos e de seus efeitos efetivos sobre a execução contratual, observados os pressupostos legais, a análise administrativa e a demonstração do nexo entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

25.6. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da formalização por termo aditivo quando legalmente exigida.

25.7. A concessão do reajustamento ou da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à verificação dos requisitos legais e à apresentação dos documentos pertinentes, conforme a natureza do pedido, observados o edital, o contrato e a legislação aplicável.

25.8. Para o cálculo do reajustamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R=V \times [(I1/I0)-1]$$

Em que:

I – R = valor do reajustamento;

II – V = valor contratual sujeito ao reajustamento;

III – I = número-índice do IPCA correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;

IV – I = número-índice do IPCA correspondente ao mês de referência do reajustamento, observada a periodicidade anual aplicável.

Justificativa para a adoção do IPCA - A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), fundamenta-se em sua natureza de indicador oficial, público, periódico e verificável, destinado a mensurar a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo.

Sua utilização busca assegurar critério objetivo e transparente para o reajustamento dos preços contratuais, contribuindo para a preservação das condições econômicas da contratação, a previsibilidade dos encargos e a segurança jurídica das partes.

A adoção do IPCA guarda compatibilidade com a natureza do objeto contratado e com a estrutura de custos pertinente, em observância ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exigem a previsão do índice de reajustamento e vinculam sua data-base ao orçamento estimado, admitindo, quando adequado à realidade de mercado dos insumos, a utilização de índices específicos.

Dessa forma, a utilização do IPCA justifica-se quando sua variação representar parâmetro adequado para a atualização dos preços do objeto contratado, devidamente fundamentado, caso este reflita de maneira mais precisa a evolução dos custos envolvidos.

26. Matriz de riscos e medidas de controle

26.1. Considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento, os quantitativos estimados e o valor da contratação, foram identificados os principais riscos capazes de comprometer a execução contratual, estabelecendo-se as respectivas medidas preventivas, de monitoramento e de correção, conforme a matriz a seguir:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de controle
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecimento de prazos de entrega, emissão de Ordem de Fornecimento, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
Entrega de produto em desconformidade com as especificações	Média	Alto	Inspeção quantitativa, visual e dimensional no recebimento, com conferência das características, dimensões, classe de resistência e sistema de encaixe, rejeição dos materiais desconformes e exigência de substituição sem custo adicional para a Administração.
Danos aos tubos durante o transporte	Média	Médio	Responsabilização da contratada pelo acondicionamento, carregamento, transporte e descarga adequados dos materiais até o local de entrega, com inspeção no recebimento e substituição dos produtos danificados, sem ônus adicional para a Administração.
Falha logística no transporte dos materiais	Média	Alto	Definição expressa do Pátio da SEMOSP como local de entrega, atribuição à contratada dos custos de transporte, carga e descarga, comunicação prévia da entrega e organização do recebimento pela Administração.
Oscilação de preços de mercado	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços para definição do orçamento estimado, adoção de metodologia adequada de análise dos preços coletados e previsão das condições de reajustamento contratual, observada a legislação aplicável.
Recusa ou atraso na substituição de material defeituoso ou desconforme	Baixa	Alto	Previsão expressa da obrigação de substituição, sem custo adicional, fixação de prazo para cumprimento, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.
Quantitativo insuficiente para atendimento das necessidades identificadas	Baixa	Alto	Dimensionamento dos quantitativos com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 06/2026 e no levantamento das necessidades da SEMOSP, com conferência da compatibilidade entre a demanda estimada e os quantitativos previstos no Termo de Referência.

Falha de comunicação ou controvérsia sobre a data de início do prazo de entrega	Média	Alto	Emissão de Ordem de Fornecimento individualizada, encaminhamento por meio institucional, comprovação da ciência da contratada, registro da data de recebimento e controle dos prazos pela fiscalização.
Descumprimento da programação das duas etapas de entrega	Média	Alto	Definição dos quantitativos e prazos de cada etapa, controle das Ordens de Fornecimento, registro das entregas realizadas e adoção das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
Divergência entre versões do Termo de Referência e adendos anteriores	Baixa	Alto	Consolidação das alterações em documento único, com identificação da versão e da data, registro do histórico de alterações e conferência final pela unidade demandante antes da publicação ou republicação do instrumento convocatório.

26.2. Para fins desta matriz, o local de entrega dos materiais será exclusivamente o Pátio da SEMOSP, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

26.3. Os riscos identificados serão monitorados durante a execução contratual pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas suas respectivas atribuições, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e não conformidades e adotar ou propor as medidas preventivas e corretivas cabíveis, nos termos do contrato, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

26.4. A presente matriz constitui instrumento de identificação e acompanhamento dos riscos da contratação e não afasta as responsabilidades da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

27. Resultados Pretendidos

27.1. Com a contratação, pretende-se:

- disponibilizar 744 tubos circulares de concreto armado para as intervenções previamente identificadas;
- atender às demandas decorrentes das emendas impositivas;
- executar as ações relacionadas à Transferência Especial nº 202441730003;
- melhorar as condições de drenagem das estradas vicinais e vias urbanas;
- recuperar e substituir bueiros deteriorados;
- reduzir pontos críticos de acúmulo e escoamento inadequado das águas;
- melhorar a trafegabilidade e segurança dos usuários;
- reduzir o risco de interrupção das estradas durante períodos chuvosos;
- promover utilização eficiente dos recursos públicos;
- proporcionar maior previsibilidade e planejamento das ações da SEMOSP.

28. Contratações correlatas e/ou interdependentes

28.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

28.2 A instalação e utilização dos tubos serão realizadas diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização dos recursos humanos, máquinas e equipamentos disponíveis.

29. Adequação ao Estudo Técnico Preliminar

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no **Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026**, especialmente quanto:

- à necessidade da contratação;
- aos quantitativos;
- à solução escolhida;
- ao parcelamento do objeto;
- ao local de entrega;
- às especificações técnicas e normas aplicáveis;
- à estimativa de valor;
- aos resultados pretendidos.

29.2.A solução definida no ETP consiste na realização de Pregão Eletrônico tradicional, com julgamento pelo menor preço por item, para aquisição dos quantitativos previamente definidos.

29.3. O presente Termo de Referência mantém aderência à solução escolhida no ETP, sem alteração da natureza ou finalidade da contratação.

30 Casos omissos

30.1 Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segurança jurídica.

31. Disposições Finais

31.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 e os demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 11-1446/2026.

31.2. A participação na licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, nos limites da legislação aplicável.

31.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e verificar a conformidade dos produtos ofertados, observados os limites estabelecidos pela legislação.

31.4. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

31.5 A presente versão consolidada traz a incorporação das correções materiais anteriormente realizadas por meio do adendo de [\(ID 652203\)](#), após conferência de seu conteúdo pela unidade demandante, bem como as adequações decorrentes do Despacho nº 36, de 14 de outubro de 2026 [\(ID 652539\)](#).

31.6 A versão consolidada deverá constituir a referência técnica para elaboração e conferência da minuta do edital, substituindo as redações superadas dos dispositivos retificados, sem prejuízo da manutenção das versões anteriores nos autos para fins de histórico e rastreabilidade administrativa.

31.7 Antes do encaminhamento para elaboração do edital, a SEMOSP realizou a conferência e a coerência entre este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026, a pesquisa de preços, os documentos de disponibilidade orçamentária e financeira e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº [11-1446/2026](#).

Histórico das alterações:

Para fins de controle documental, de controle de versões:

- **Versão de referência:** Termo de Referência – Retificação 02, datado de 29 de setembro de 2026 [\(ID 647559\)](#), conforme identificado no Despacho nº 36.
- **Correções materiais anteriores:** adendo de [\(ID 652203\)](#), conferido e integralmente incorporado.
- **Nova versão:** Termo de Referência Retificado IV– Versão Consolidada, com data efetiva de aprovação a ser registrada pela Administração.
- **Motivo da alteração:** atendimento ao Despacho nº 36, de 14 de outubro de 2026, com definição do fornecimento em duas etapas, disciplina das Ordens de Fornecimento e consolidação das correções materiais.
- **Responsáveis:** unidade técnica elaboradora e autoridade competente para aprovação, conforme os procedimentos administrativos municipais.

Campo Novo de Rondônia/RO 20 de outubro de 2026.

Elaborado por:

[Assinado Eletronicamente]
Claudiomar Adriano Alflen
Agente Administrativo
Mat. 24241

Revisado por:

[Assinado Eletronicamente]
Azemar Pereira de Oliveira

Aprovo o presente Termo de Referencia, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima, autorizo prosseguimento pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

[Assinado Eletronicamente]
Adriana Silva de Siqueira
Secretária- SEMOSP
Port. 002/2025/Gab .

Apêndice do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 06/2026 ([ID 618588](#))

1. INTRODUÇÃO (LEI 14.133/2021)

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com os **artigos 6º, XVIII, 18 da Lei nº 14.133/2021 e pela IN nº058/2022/SEGES**, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação. E tem como objetivo justificar tecnicamente a necessidade e a viabilidade para a **aquisição de tubos circulares de concreto armado (manilhas), tipo macho e fêmea, classes PA-1 e PA-2**, em vários tamanhos, visando atender às demandas de infraestrutura rural da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO.

O documento consolida a análise de alternativas de modalidade de contratação, a avaliação de riscos e os parâmetros essenciais que subsidiarão o Termo de Referência e a condução do processo de contratação. Observando os princípios de economicidade, eficiência e ampla competitividade.

ÁREA REQUISITANTE

Número do processo: 11-1446/2026

Secretaria Demandante: **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

Gestor Responsável: **Adriana Silva de Siqueira**

Secretarias e autarquias participantes: **não há**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando atendimento a emendas impositivas de Vereadores conforme consta no Ofício LEGISLATIVO-EMENDAS_2026 de 08/07/2026 ([ID 615303](#)), bem como o atendimento a **Transferência Especial nº 202441730003** conforme Plano de Trabalho ([ID 615331](#)).

Origem da demanda	Localidade	Diâmetro	Quantidade	Fonte do recurso
Emenda impositiva	Distritos	0,60 m	48	01.500
Emenda impositiva	Distritos	0,80m	204	01.500
Emenda impositiva	Distritos	1,00m	72	01.500
Emenda impositiva	Distritos	1,20m	30	01.500
Transferência Especial nº 202441730003	Município	1,20 m	72	02.706
Transferência Especial nº 202441730003	Município	1,50m	308	02.706
Demanda SEMOSP	Município	1,50 m	10	01.500

O município enfrenta pontos críticos de drenagem, agravados pelo inverno amazônico e pela existência de bueiros e pontes de madeiras bastante deteriorados, que representam riscos à população e prejudica a trafegabilidade, especialmente nas Linhas C-6 e Distrito de Três Coqueiros e região do Distrito Rio Branco.

Considerando que as intervenções se encontram dentro do território municipal, verifica-se interesse público local e responsabilidade compartilhada entre Estado e Município, conforme art. 23 da Constituição Federal. Assim, a contratação é essencial para garantir o escoamento adequado das águas pluviais e fluviais, prevenir danos, assegurar a segurança dos usuários e promover melhorias na infraestrutura urbana e rural.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Município de Campo Novo de Rondônia não dispõe, para o exercício em referência, de Plano de Contratações Anual formalmente elaborado. Não obstante, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e orçamentário, possui necessidade devidamente caracterizada e conta com previsão de recursos nas dotações indicadas neste estudo, observadas a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, em conformidade com o **art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

4. Dotação Orçamentária

4.1. As despesas com a contratação pretendida estão Previstas no Orçamento Anual do exercício financeiro de 2026.

Órgão/Unidade: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

· *Programa/Ação; 26 782 0013 2024 0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 **Fichas: 720, 721, 722, 723, 724, Fonte de Recursos: 01.500.***

· ***Programa/Ação; 15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de vias urbanas.***

*Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00 **Ficha: 779, Fonte de Recursos: 02.706 _ 001.118, 3.3.90.30.00 **Ficha: 262, 01.500 _ 001.002.*****

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.).

5.1. Natureza do objeto

Os bens a serem contratados são classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo edital, assim, o município de Campo Novo de Rondônia **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme art. 63, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

5.2. Com o objetivo de assegurar que esta contratação atenda aos padrões mínimos de qualidade e eficiência, faz-se necessário estabelecer, ao menos, as seguintes exigências:

I. A contratada deverá demonstrar capacidade para cumprir as condições de fornecimento, transporte, entrega e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de sua condição de fabricante, distribuidora ou revendedora, desde que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

II. Conformidade e Qualidade dos Produtos: Artefatos de cimento devem seguir a [ABNT NBR 8890/2020](#) fabricados com materiais de primeira qualidade e atendendo a todos os requisitos de resistência, durabilidade e desempenho.

III. Logística e Transporte: Garantir transporte seguro, com veículos e equipamentos apropriados, proteção contra intempéries e condutores habilitados, sem custos adicionais para a Administração.

IV. Prazos e Recebimento: Entregar os bens no prazo, local, data, horários e remessa indicados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização da(s) entrega(s).

Em relação aos Tubos de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário, as normas que regem as especificações e propriedades do aço usado na produção de barras e telas são as ABNT NBR 8890:2020, de modo que;

- **Material:** produzidas com uma base de concreto complementada por uma estrutura interna de aço ou pela incorporação de fibras de aço no concreto.
- **Armação:** produzida pela união por solda de uma série de aros e barras que, posicionadas de maneira transversal, dão a sustentação necessária para que a estrutura adicione resistência à compressão e torção;
- **Interior do molde da manilha:** durante a etapa de despejo da massa de concreto, toda a armação deve ser pensada para que seu posicionamento geométrico esteja perfeitamente alinhado com as dimensões do artefato e com o formato, que pode ser macho e fêmea ou ponta e bolsa.

Os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições e que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto às qualidades dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou se não atendidas as exigências de qualidade descritas.

Local de Entrega:

Sede da Secretaria de Obras, endereço: sit. à Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor: 02, CEP: 76887-000 /Campo Novo de Rondônia/RO, semert@camponovo.ro.gov.br contato tel. 3239-2362, em horário comercial de atendimento: de segunda a sexta feira.

5.3 Condições de fornecimento

5.3.1. A contratada deverá assegurar capacidade operacional e logística suficiente para o cumprimento integral dos quantitativos, prazos, locais e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência, nas ordens de fornecimento e no instrumento contratual, adotando, sob sua responsabilidade, as medidas necessárias à continuidade e regularidade do fornecimento.

Os quantitativos previstos serão integralmente contratados, podendo a entrega ocorrer de forma única ou parcelada, conforme cronograma e ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observados os quantitativos totais contratados, os locais de entrega e os prazos máximos definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.2. As empresas deverão apresentar documentos de habilitação conforme artigos 62 a 69 da Lei 14.133/2021, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação Técnica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira.

Os requisitos de habilitação deverão limitar-se aos estritamente necessários à garantia do adequado cumprimento das obrigações contratuais, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade. Eventual exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência com as características, quantidades e complexidade do objeto, vedadas exigências desnecessárias ou excessivas capazes de restringir injustificadamente a competição.

5.4. Requisitos padrões quanto à entrega e prazo de pagamento:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observados os quantitativos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O prazo de pagamento será efetuado no prazo **de ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos mediante consolidação das necessidades concretamente identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Levantamento da Demanda ([ID 612553](#)) considerando as demandas formalizadas no DFD nº 78/2026 ([ID 616305](#)), as destinações estabelecidas no Ofício do Poder Legislativo de 24/11/2025 ([ID 615303](#)), o Plano de Trabalho vinculado à Transferência Especial nº 202441730003 ([ID 615331](#)) e a Solicitação de Compra nº 224/2026 ([ID 616203](#)).

O dimensionamento considerou, para cada localidade e intervenção prevista, o tipo de dispositivo de drenagem necessário, o diâmetro nominal adequado, a extensão estimada da travessia ou segmento a ser atendido e a correspondente quantidade de tubos de 1,00 metro de comprimento necessária à execução, conforme levantamentos técnicos e documentos que instruem o processo administrativo.

Dessa forma, os quantitativos não representam mera expectativa genérica de consumo, mas necessidades previamente identificadas e consolidadas, destinadas à execução de intervenções determinadas e ao atendimento das finalidades específicas vinculadas às respectivas fontes de recursos, conforme memória de cálculo e documentos técnicos integrantes dos autos.

6.2. Tabela estimativa de quantidades por localidade.

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 600 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-1, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	UND	16
2	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 600 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-1, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NO DISTRITO VILA UNIÃO.	UND	16
3	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 600 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-1, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NO DISTRITO RIO BRANCO.	UND	16
4	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 800 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-1, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	UND	130
5	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 800 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-1, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NO DISTRITO VILA UNIÃO.	UND	50
6	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 800 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-1, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NO DISTRITO RIO BRANCO.	UND	24
7	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.000 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-1, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NO SEDE DO MUNICIPIO MUNICIPIO.	UND	24
8	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.000 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-1, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NO DISTRITO RIO BRANCO.	UND	32
9	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.000 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-1, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NO DISTRITO TRÊS COQUEIROS.	UND	16
10	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.200 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-2, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	UND	72
11	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.200 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR 8890:2020, classe PA-2, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NO DISTRITO VILA UNIÃO.	UND	30
12	Tubo circular de concreto armado, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.500 mm, espessura conforme requisitos da ABNT NBR	UND	318

8890:2020, classe PA-2, encaixe macho e fêmea. PARA ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	
Total de Tubos Circulares	744

A individualização de determinados itens por local de entrega decorre da necessidade de incorporar ao preço ofertado os custos logísticos específicos de transporte até cada destino, considerando as distâncias e condições de acesso distintas entre a sede municipal e os Distritos de Vila União, Rio Branco e Três Coqueiros, permitindo maior transparência na formação dos preços e evitando desequilíbrios decorrentes da imposição de custos logísticos não previamente identificados.

6.3. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio de consultas ao Banco de Preços do TCE/RO, ao portal ComprasNet e a processos licitatórios de municípios vizinhos. O objetivo foi identificar boas práticas relacionadas à metodologia de contratação por Sistema de Pregão Eletrônico Compra Única ou Parcelada, à qualidade dos insumos e às especificações técnicas mais usuais. As referências obtidas contribuíram para a estruturação do presente estudo e para a definição de critérios objetivos de qualidade e competitividade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Análise das alternativas disponíveis

Para avaliação da melhor forma de atendimento à necessidade identificada, foram analisadas soluções disponíveis no mercado capazes de viabilizar a **aquisição de tubos circulares de concreto armado (manilhas), classes PA-1 e PA-2, com encaixe tipo macho e fêmea, em diversos diâmetros**, destinados à implantação, recuperação, ampliação e substituição de bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial nas vias urbanas, estradas vicinais e acessos rurais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

A análise considerou a existência de demandas concretas previamente identificadas, com quantitativos definidos, diferentes fontes de recursos e necessidade de programação logística das entregas.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

- A. Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de drenagem, incluindo o fornecimento e a instalação dos materiais;
- B. Aquisição dos materiais mediante Pregão Eletrônico tradicional, com entrega integral ou programada;
- C. Realização de Pregão Eletrônico para constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP;
- D. Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP de outro órgão ou entidade;
- E. Contratação direta, nas hipóteses legalmente admitidas;
- F. Aquisição por meio de contratação compartilhada, centralizada ou participação em registro de preços conduzido por outro órgão;
- G. Fabricação própria dos tubos e artefatos de concreto pelo Município;
- H. Locação ou utilização temporária de estruturas alternativas de drenagem;
- I. Manutenção da situação atual, mediante aquisições pontuais e atendimento exclusivamente emergencial.

7.1.1. Solução A – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, incluindo fornecimento e instalação.

Nesta alternativa, a Administração contrataria empresa especializada para executar os serviços de implantação, recuperação ou substituição dos sistemas de drenagem, ficando a contratada responsável pelo fornecimento dos tubos de concreto, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação e demais insumos necessários.

Vantagens:

- centralização da responsabilidade pelo fornecimento e pela execução;
- disponibilização de mão de obra especializada;
- redução da necessidade de mobilização direta de servidores e equipamentos municipais;
- possibilidade de contratação da solução completa;
- responsabilização da empresa pela qualidade dos materiais e dos serviços executados.

Desvantagens:

- maior custo global, em razão da incidência de custos indiretos, administração local, mobilização, mão de obra, equipamentos, tributos, riscos e Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
- necessidade de elaboração de projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos específicos;

- menor flexibilidade para utilização dos materiais em diferentes localidades;
- possibilidade de necessidade de contratações distintas para cada obra ou conjunto de intervenções;
- incompatibilidade com a capacidade operacional já disponível na SEMOSP, que dispõe de pessoal e equipamentos para a execução de parte significativa dos serviços de instalação;
- maior complexidade de fiscalização e medição.

Síntese Técnica:

Embora tecnicamente possível, a contratação integrada do fornecimento e da instalação tende a apresentar custo superior à aquisição isolada dos materiais. Considerando que a SEMOSP possui estrutura operacional para executar os serviços de implantação e manutenção dos bueiros, a solução poderá resultar em duplicidade de custos e menor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Dessa forma, a alternativa não se apresenta como a mais adequada para o atendimento das demandas recorrentes objeto do presente planejamento, sem prejuízo de sua utilização futura em intervenções específicas que exijam execução especializada.

7.1.2. Solução B – Aquisição mediante Pregão Eletrônico tradicional, com entrega integral ou programada

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, destinado à aquisição de quantitativos previamente definidos, mediante contratação imediata e emissão de instrumento contratual ou documento equivalente.

Vantagens:

- ampliação da competitividade, mediante participação de fornecedores de diferentes localidades;
- maior transparência e publicidade do procedimento;
- possibilidade de obtenção de redução dos preços durante a fase competitiva;
- definição prévia dos quantitativos a serem adquiridos;
- possibilidade de contratação em lote único ou por itens;
- segurança jurídica decorrente da realização de procedimento licitatório próprio;
- maior autonomia da Administração na definição das especificações, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações contratuais;
- possibilidade de previsão de entregas parceladas ou programadas.

Desvantagens:

- necessidade de definição antecipada dos quantitativos que serão efetivamente contratados;
- possibilidade de aquisição superior à demanda real quando adotada entrega integral;
- necessidade de disponibilidade orçamentária para suportar a contratação;
- eventual necessidade de espaço adequado para armazenamento;
- risco de deterioração, perda ou dificuldade de controle dos materiais quando adquiridos em grandes quantidades;
- menor flexibilidade para inclusão de demandas supervenientes;
- necessidade de realização de nova licitação quando houver esgotamento dos quantitativos contratados.

Síntese Técnica:

O Pregão Eletrônico tradicional constitui alternativa juridicamente adequada e competitiva, especialmente quando os quantitativos são certos, definidos e destinados à execução imediata.

Embora a utilização de tubos de concreto constitua necessidade operacional recorrente da SEMOSP, os quantitativos que integram especificamente a presente contratação correspondem a demandas concretas, previamente identificadas, dimensionadas e vinculadas às respectivas fontes de recursos e localidades de destinação, não constituindo mera expectativa de consumo futuro e eventual.

A solução poderá ser adotada para quantitativos vinculados a demandas certas e imediatas, desde que devidamente demonstrada sua adequação no planejamento da contratação.

7.1.3. Solução C – Pregão Eletrônico para constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP

A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destinado à futura e eventual aquisição dos materiais, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração registre os preços, fornecedores e condições de fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Vantagens:

- possibilidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda efetiva;
- inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados;
- maior compatibilidade com demandas recorrentes, variáveis ou de difícil previsão;
- possibilidade de atendimento a diferentes localidades durante a vigência da ata;
- maior controle orçamentário e financeiro;
- redução da necessidade de manutenção de grandes estoques;
- diminuição dos custos de armazenamento;
- possibilidade de emissão gradual de empenhos, contratos e ordens de fornecimento;
- ampliação da competitividade por meio do Pregão Eletrônico;
- possibilidade de participação de fornecedores de diferentes regiões;
- maior transparência e segurança jurídica;
- redução da necessidade de realização de sucessivas licitações para aquisição dos mesmos materiais;
- possibilidade de atendimento às demandas decorrentes de emendas parlamentares e recursos próprios;
- maior eficiência administrativa;
- adequação ao planejamento anual da SEMOSP.

Desvantagens:

- necessidade de realização de processo licitatório completo;
- prazo necessário para elaboração dos documentos da fase preparatória, publicação do edital, realização da sessão pública, julgamento, habilitação, adjudicação e homologação;
- possibilidade de impugnações e recursos administrativos;
- necessidade de adequado planejamento dos quantitativos estimados;
- risco de desinteresse do fornecedor em razão de quantitativos reduzidos ou entregas muito fracionadas;
- possibilidade de variação dos custos de transporte conforme os locais e quantitativos solicitados;
- necessidade de acompanhamento e controle dos saldos registrados.

Síntese Técnica:

Embora a solução proporciona maior competitividade, flexibilidade, planejamento, controle dos quantitativos e racionalização dos custos administrativos, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas.

Contudo **não é a solução mais aderente ao caso concreto**, justamente porque os 744 tubos já possuem destinação e quantitativos previamente identificados.

7.1.4. Solução D – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade

A alternativa consiste na utilização, na condição de órgão ou entidade não participante, de Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada por outro órgão ou entidade pública, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Vantagens:

- redução do prazo necessário para formalização da contratação;
- aproveitamento de procedimento licitatório anteriormente realizado;
- redução dos custos administrativos relacionados à realização de nova licitação;
- possibilidade de contratação em prazo inferior ao necessário para conclusão de procedimento próprio;
- alternativa adequada para demandas urgentes, desde que demonstrada a vantagem da adesão;
- possibilidade de atendimento imediato quando houver compatibilidade técnica, quantitativa e financeira.

Desvantagens:

- dependência da existência de Ata de Registro de Preços vigente;

- necessidade de compatibilidade integral entre as especificações registradas e a necessidade da Administração;
- dependência da anuência do órgão gerenciador;
- necessidade de aceite do fornecedor registrado;
- limitação dos quantitativos disponíveis;
- possibilidade de inexistência de saldo suficiente;
- risco de preços incompatíveis com o mercado regional;
- possibilidade de custos adicionais de transporte;
- menor autonomia para definição das condições de fornecimento;
- necessidade de demonstração da vantagem econômica e da adequação da adesão;
- possibilidade de incompatibilidade entre os locais e prazos de entrega registrados e as necessidades do Município.

Síntese Técnica:

A adesão a Ata de Registro de Preços poderá constituir alternativa eficiente para atendimento de necessidades urgentes ou situações em que a realização de procedimento licitatório próprio possa comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Entretanto, sua utilização depende da existência de ata vigente, da compatibilidade das especificações, da disponibilidade de saldo, da anuência do órgão gerenciador, da concordância do fornecedor e da comprovação da vantajosidade.

Para a presente demanda, que possui natureza planejada, recorrente e estimada para o período de 12 meses, a adesão deverá ser considerada solução subsidiária, condicionada à demonstração de vantagem em relação à realização de procedimento próprio.

7.1.5. Solução E – Contratação direta, nas hipóteses legalmente admitidas.

A solução consiste na aquisição dos materiais mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, exclusivamente quando presentes os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Vantagens:

- maior celeridade processual;
- redução das etapas administrativas;
- possibilidade de atendimento rápido de necessidades específicas;
- adequação para aquisições de pequeno valor, desde que observados os limites legais;
- possibilidade de atendimento de situações emergenciais devidamente caracterizadas.

Desvantagens:

- aplicação restrita às hipóteses legalmente previstas;
- impossibilidade de fracionamento indevido da despesa;
- necessidade de demonstração da compatibilidade dos preços;
- menor amplitude competitiva quando comparada ao Pregão Eletrônico;
- necessidade de justificativa da escolha do fornecedor;
- necessidade de comprovação da razão do preço;
- risco de utilização inadequada quando a demanda possui natureza previsível e recorrente.

Síntese Técnica:

Considerando que a demanda possui caráter planejado, recorrente e envolve diversos itens e fontes de recursos, a contratação direta não se apresenta, em princípio, como solução adequada para o atendimento integral da necessidade.

A alternativa poderá ser utilizada somente em situações específicas, desde que configurada hipótese legal, devidamente motivada e sem caracterização de fracionamento indevido da despesa.

7.1.6. Solução F – Contratação compartilhada, centralizada ou participação em registro de preços de outro órgão

A alternativa consiste na participação do Município, ainda durante a fase de planejamento, em procedimento licitatório ou registro de preços conduzido por outro órgão ou entidade pública, mediante manifestação prévia de interesse e inclusão dos quantitativos municipais.

Vantagens:

- possibilidade de obtenção de economia de escala;
- consolidação de quantitativos de diferentes órgãos;
- redução dos custos administrativos;
- possibilidade de obtenção de preços mais competitivos;
- compartilhamento das atividades de planejamento e contratação;
- maior previsibilidade em relação à adesão posterior.

Desvantagens:

- dependência do cronograma do órgão responsável pelo procedimento;
- necessidade de compatibilização das especificações;
- menor autonomia na elaboração do edital;
- possibilidade de condições de entrega inadequadas à realidade do Município;
- necessidade de planejamento conjunto;
- eventual incompatibilidade entre os quantitativos e os prazos necessários.

Síntese Técnica:

A contratação compartilhada poderá ser vantajosa quando houver procedimento em fase de planejamento compatível com as necessidades da SEMOSP.

Todavia, diante da inexistência, até o momento, de contratação compartilhada formalmente identificada e da necessidade de autonomia na definição dos quantitativos, locais e condições de entrega, a alternativa não se apresenta como solução principal para a presente demanda.

7.1.7. Solução G – Fabricação própria dos tubos e artefatos pelo Município

A solução consiste na aquisição de matérias-primas, equipamentos e insumos necessários à fabricação direta dos tubos de concreto pela Administração Municipal.

Vantagens:

- maior autonomia produtiva;
- possibilidade de adequação da produção às necessidades específicas;
- redução da dependência de fornecedores externos em longo prazo;
- possibilidade de produção gradual conforme a demanda.

Desvantagens:

- necessidade de implantação ou adequação de unidade industrial;
- necessidade de aquisição de formas, moldes, equipamentos de içamento, sistemas de vibração e demais estruturas produtivas;
- necessidade de aquisição e armazenamento de cimento, agregados, aço e demais insumos;
- necessidade de contratação ou disponibilização de equipe técnica especializada;
- custos permanentes com pessoal, energia, manutenção, equipamentos e controle tecnológico;
- necessidade de realização de ensaios e controle da resistência estrutural;
- necessidade de observância integral das normas técnicas aplicáveis;
- necessidade de área adequada para produção, cura, armazenamento e movimentação;
- elevado investimento inicial;
- baixa eficiência operacional diante da demanda variável;
- risco de produção de materiais sem a necessária certificação e controle tecnológico;
- necessidade de período de cura do concreto antes da utilização;
- aumento da responsabilidade técnica do Município.

Síntese Técnica:

Embora possa proporcionar autonomia produtiva em longo prazo, a fabricação própria demanda elevado investimento em infraestrutura, equipamentos, pessoal, controle tecnológico e manutenção.

A produção municipal também exigiria estrutura permanente e capacidade técnica para assegurar o atendimento à ABNT NBR 8890:2020 e às demais normas aplicáveis.

Considerando os custos de implantação, a necessidade de mão de obra especializada, o tempo de produção e cura, os riscos relacionados ao controle de qualidade e a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, a alternativa mostra-se técnica, operacional e economicamente inviável para atendimento da demanda atual.

7.1.8. Solução H – Utilização de estruturas alternativas de drenagem

A alternativa consiste na substituição dos tubos de concreto por outros materiais ou soluções construtivas, como tubos metálicos corrugados, tubos de polietileno de alta densidade – PEAD, galerias pré-moldadas, aduelas ou estruturas executadas no local.

Vantagens:

- possibilidade de utilização de materiais com menor peso;
- maior facilidade de transporte e instalação em determinadas situações;
- disponibilidade de diferentes diâmetros e soluções estruturais;
- possibilidade de redução do prazo de execução;
- adequação a situações específicas de projeto.

Desvantagens:

- necessidade de análise técnica individualizada;
- possibilidade de custos superiores;
- necessidade de alteração das especificações inicialmente previstas;
- diferenças de resistência, durabilidade e comportamento estrutural;
- necessidade de equipamentos e técnicas específicas de instalação;
- possibilidade de incompatibilidade com os métodos construtivos e equipamentos disponíveis na SEMOSP.

Síntese Técnica:

As soluções alternativas poderão ser tecnicamente adequadas em intervenções específicas, desde que precedidas de estudos hidráulicos, estruturais e econômicos.

Entretanto, não substituem integralmente os tubos de concreto previstos na presente contratação, considerando a padronização adotada pela SEMOSP, o histórico de utilização, a disponibilidade de equipamentos e a experiência operacional das equipes municipais.

7.1.9. Solução I – Manutenção da situação atual, mediante aquisições pontuais e atendimento exclusivamente emergencial.

A solução consiste em não realizar contratação planejada, mantendo o atendimento das demandas por meio de aquisições isoladas ou contratações emergenciais.

Vantagens:

- inexistência de contratação imediata de grandes quantitativos;
- aquisição somente quando identificada necessidade específica;
- redução temporária da necessidade de planejamento de estoques.

Desvantagens:

- risco de descontinuidade dos serviços;
- aumento dos custos decorrentes de aquisições fragmentadas;
- redução da competitividade;
- ausência de previsibilidade;
- maior tempo de resposta às demandas;
- risco de interrupção do tráfego em estradas vicinais;
- dificuldade de execução das emendas parlamentares;
- possibilidade de perda de recursos orçamentários;
- maior exposição a contratações emergenciais;
- incompatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

Síntese Técnica:

A manutenção da situação atual não atende adequadamente à necessidade identificada, pois aumenta os riscos de descontinuidade dos serviços, aquisições fragmentadas, elevação de custos e ausência de materiais para atendimento das demandas programadas e emergenciais.

7.2. Quadro comparativo das soluções

Critério	Execução completa por empresa	Pregão Eletrônico tradicional	Pregão Eletrônico – SRP	Adesão à ARP	Contratação direta	Fabricação municipal
Competitividade	Alta	Alta	Alta	Média	Baixa	Não aplicável
Flexibilidade	Baixa	Média	Alta	Média	Baixa	Média
Atendimento parcelado	Limitado	Possível	Alto	Dependente da ata	Limitado	Possível
Economia de escala	Média	Alta	Alta	Média	Baixa	Incerta
Rapidez inicial	Média	Média	Média	Alta	Alta	Baixa
Autonomia da Administração	Alta	Alta	Alta	Baixa	Média	Alta
Adequação às demandas recorrentes	Média	Média	Alta	Média	Baixa	Baixa
Necessidade de estoque	Baixa	Média/Alta	Baixa	Baixa	Variável	Alta
Complexidade operacional	Alta	Média	Média	Média	Baixa	Muito alta
Viabilidade para a demanda	Média	Muito Alta	Média/Alta	Média/Alta	Baixa	Baixa

7.3. SOLUÇÃO TECNICAMENTE RECOMENDADA

Após a análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na **Aquisição dos materiais mediante Pregão Eletrônico tradicional, com entrega integral ou programada**, destinada ao fornecimento de tubos circulares de concreto armado (manilhas), classes PA-1 e PA-2, com encaixe tipo macho e fêmea, em diversos diâmetros.

Embora o Sistema de Registro de Preços apresente elevada flexibilidade para demandas futuras, eventuais ou de difícil previsão, verificou-se que, no presente caso, os quantitativos encontram-se previamente definidos e vinculados a necessidades concretas já identificadas, incluindo demandas decorrentes de emendas impositivas e da Transferência Especial nº 202441730003, havendo, ainda, previsão dos locais de destinação e disponibilidade orçamentária. Assim, a aquisição mediante Pregão Eletrônico tradicional mostra-se mais aderente à necessidade efetivamente caracterizada, não se tratando de mera expectativa de consumo, mas de quantitativos destinados ao atendimento de demandas certas e previamente levantadas pela SEMOSP.

A escolha do **Pregão Eletrônico tradicional** mostra-se compatível com a natureza do objeto, tendo em vista que os tubos de concreto armado possuem especificações usuais e padronizadas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, caracterizando-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução possibilitará ampla competitividade, transparência, publicidade e participação de fornecedores de diferentes localidades, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração mediante disputa eletrônica e julgamento pelo critério de **menor preço por item**, sem prejuízo da observância das

especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e das condições de fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório.

A adoção do julgamento pelo menor preço por item apresenta-se adequada em razão da diversidade de diâmetros, classes e quantitativos dos tubos a serem adquiridos, possibilitando a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores que eventualmente não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos materiais. A medida também reduz o risco de concentração da contratação e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada item, desde que assegurada a viabilidade logística e econômica das entregas.

Considerando que os quantitativos foram previamente definidos com base no levantamento técnico elaborado pela SEMOSP, no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas demandas identificadas para a sede e os distritos, nas emendas parlamentares destinadas à aquisição de manilhas e na disponibilidade orçamentária, a contratação mediante Pregão Eletrônico tradicional apresenta maior compatibilidade com o planejamento realizado.

A entrega dos materiais poderá ocorrer de forma **integral ou programada**, conforme definido no Termo de Referência, observando-se a capacidade de armazenamento da Administração, o cronograma de execução das intervenções, os locais de utilização, a disponibilidade operacional da SEMOSP e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de implantação, recuperação e manutenção dos sistemas de drenagem.

A previsão de entrega programada não descaracteriza a contratação tradicional, devendo os quantitativos ser integralmente contratados, com definição prévia dos prazos, etapas e condições de fornecimento. Tal medida permitirá melhor organização logística, redução dos riscos relacionados ao armazenamento excessivo e compatibilização das entregas com a execução dos serviços pela equipe municipal.

Dessa forma, a realização do **Pregão Eletrônico tradicional**, com contratação dos quantitativos previamente definidos e entrega integral ou programada, apresenta-se como a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada, proporcionando competitividade, segurança jurídica, previsibilidade, controle orçamentário e eficiência administrativa. A escolha encontra amparo nos **arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que os tubos de concreto armado se caracterizam como bens comuns, com especificações e padrões de qualidade objetivamente definidos, devendo o procedimento observar o critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme o **art. 33, inciso I**, bem como os princípios do planejamento, da competitividade, da economicidade e da eficiência e o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos **arts. 5º e 11** da referida Lei.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor preliminar estimado da contratação é de **R\$ 481.728,18**, apurado com base nas referências de preços constantes dos autos e destinado à avaliação preliminar da viabilidade econômica da solução. A estimativa definitiva do valor da contratação será consolidada na fase subsequente do planejamento, mediante pesquisa de preços específica e atualizada, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PNCP	CGU NFE	COMPRAS GOV	VALOR MEDIA	TOTAL
1	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO de 1,00 x 0,60 x 6 cm. Tipo PA-1, com encaixe tipo macho e fêmea. (NBR-8890/2020: classe PA-/1000mm)	UND	48	R\$ 215,00	R\$ 296,65	R\$ 238,21	R\$ 210,00	**	**	R\$ 239,96	R\$ 11.518,08
2	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO de 1,00 x 0,80 x 8 cm. Tipo PA-1, com encaixe tipo macho e fêmea. (NBR-8890/2020: classe PA-/1000mm)	UND	204	R\$ 349,41	R\$ 342,00	R\$ 381,19	R\$ 307,00	**	**	R\$ 344,90	R\$ 70.359,60
3	TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO de 1,00 x 1,00 x 11 cm. Do tipo PA-1, com encaixe tipo macho e fêmea.	UND	72	R\$ 440,00	R\$ 480,00	R\$ 438,29	R\$ 470,00	**	**	R\$ 457,07	R\$ 32.909,04

	(NBR- 8890/2020: classe PA-/1000mm)										
4	TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 1,20 X 12 CM. DO TIPO PA-2, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2020: CLASSE PA-/1000MM)	UND	102	**	R\$ 557,98	R\$ 545,00	R\$ 570,00	484,39	609,00	R\$ 553,27	R\$ 56.433,54
5	TUBOS CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 1,00 X 1,50 X 12 CM. DO TIPO PA-2, COM ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. (NBR- 8890/2020: CLASSE PA-/1000MM)	UND	318	R\$ 844,00	R\$ 999,00	R\$ 934,02	R\$ 1.156,19	**	949,00	R\$ 976,44	R\$ 310.507,92
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 481.728,18	

OBS: O cálculo utilizado para obtenção do valor estimativo unitário foi a *Média Aritmética*, sendo a soma dos valores unitários encontrados dividindo pelo número de pesquisa realizada, bem como, para verificação do valor total estimado foi multiplicado o valor unitário encontrado pelo quantitativo do Item.

As informações registradas mantêm correspondência com os quantitativos e especificações definidos na Solicitação de Compra - Aquisição de Material 224 de 10/07/2026 (ID 616203) e nas demais peças técnicas que instruem o processo administrativo.

Os dados apresentados constituem a base referencial de preços da contratação, conforme documentos que integram o planejamento da demanda.

Ressalta-se que os preços aqui propostos possuem caráter referencial, sendo que a estimativa definitiva da contratação será atualizada e consolidada por meio de pesquisa de preços específica, a ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado à época da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado evidenciou que a fabricação própria dos tubos de concreto pelo Município e a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento e a instalação dos materiais, apresentam menor viabilidade técnica, operacional e econômica para o atendimento da demanda. Diante dos quantitativos previamente definidos, da disponibilidade de recursos orçamentários, das necessidades identificadas pela SEMOSP e da possibilidade de planejamento das entregas, definiu-se como solução mais adequada a **aquisição dos materiais mediante Pregão Eletrônico tradicional, com entrega integral ou programada**, possibilitando maior competitividade, transparência, previsibilidade, controle orçamentário, economicidade e eficiência administrativa. A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os quantitativos contratados, os prazos e as condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos tubos circulares de concreto armado podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, incluindo classe de resistência, diâmetro nominal, comprimento, espessura, tipo de encaixe e conformidade com a **ABNT NBR 8890:2020**. Dessa forma, a contratação será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, conforme os **arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do **art. 33, inciso I**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Considerando que os tubos de concreto armado PA1 e PA2 apresentam natureza divisível e independência técnica entre os diferentes diâmetros, o parcelamento mostra-se viável, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à padronização, à economicidade ou ao desempenho da solução. A divisão por item, portanto, permite maior competitividade entre fornecedores, especialmente em razão das distintas dimensões, locais de entrega e capacidades logísticas exigidas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição das manilhas visa assegurar a adequada trafegabilidade nas estradas sob responsabilidade do município, com foco na manutenção e recuperação da drenagem pluvial, bueiros e demais estruturas essenciais à circulação rural. Os materiais serão aplicados prioritariamente em atendimento ao Ofício LEGISLATIVO-EMENDAS_2026 de 08/07/2026 ([ID 615303](#)) para atendimento aos Distritos e estradas vicinais, especialmente nas Linhas C-6, e regiões do Distrito de Três Coqueiros e Rio Branco, bem como na execução do Projeto de Drenagem de 08/07/2026 ([ID 615331](#)), proveniente da **Transferência Especial nº 202441730003**, garantindo a continuidade dos serviços e prevenindo danos decorrentes de intempéries e do uso constante da malha viária.

Com a contratação, pretende-se disponibilizar 744 tubos circulares de concreto armado para aplicação nas intervenções previamente identificadas, assegurando:

- a) atendimento das demandas vinculadas às emendas impositivas e à Transferência Especial nº 202441730003;
- b) implantação, recuperação e substituição de dispositivos de drenagem nas localidades contempladas;
- c) redução de pontos críticos de acúmulo e escoamento inadequado de águas;
- d) melhoria da trafegabilidade e segurança dos usuários das estradas vicinais e vias atendidas;
- e) redução do risco de interrupção do tráfego durante o período chuvoso;
- f) utilização eficiente dos recursos públicos mediante aquisição competitiva e planejamento prévio das entregas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Não foram identificadas necessidades de adequações estruturais, aquisição de equipamentos adicionais ou capacitação técnica extraordinária como condição prévia à futura contratação. Contudo, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução e condução do procedimento licitatório, conforme discriminado nos itens seguintes.

12.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato via portaria.

12.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I.** Realização de novas pesquisas de preço;
- II.** Tratamento da Pesquisa conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- III.** Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- IV.** Despacho Contábil
- V.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- VI.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- VII.** Elaboração, publicação e divulgação do edital e anexo;
- VIII.** Realização do certame, com suas respectivas etapas;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A análise técnica demonstrou que Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da aquisição pretendida. A instalação dos tubos será realizada com os meios operacionais disponíveis à Administração, conforme planejamento da SEMOSP, não integrando o objeto da presente contratação.

A execução dos serviços de instalação será realizada diretamente pela Administração, mediante utilização dos recursos humanos, máquinas e equipamentos disponíveis à SEMOSP, conforme programação operacional e disponibilidade da frota municipal, não se identificando, para fins da presente contratação, dependência obrigatória de contratação externa adicional para viabilização do uso dos materiais.

13.2. Considerando que a empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais nos locais definidos e que os itens serão disponibilizados em condições adequadas para uso imediato, conclui-se que **não há demanda por serviços adicionais para assegurar a plena execução da solução.**

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após a análise técnica, econômica, operacional e mercadológica das alternativas apresentadas, conclui-se que a **aquisição de tubos circulares de concreto armado (manilhas), mediante Pregão Eletrônico tradicional, com contratação dos quantitativos previamente definidos e entrega integral ou**

programada, constitui a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A solução selecionada possibilita ampla competitividade, transparência, segurança jurídica, previsibilidade, controle orçamentário, economicidade e eficiência administrativa, além de permitir o planejamento das entregas conforme a capacidade de armazenamento, o cronograma das intervenções e as necessidades operacionais da Administração. A aquisição visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à implantação, recuperação, ampliação e substituição de bueiros e demais dispositivos de drenagem pluvial nas estradas vicinais, vias urbanas e acessos rurais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Em atenção ao que preconiza o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, declaro VIÁVEL a contratação com base na solução apresentada neste estudo.

15.2. Dessa forma, considera-se a contratação **tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente justificada**, em conformidade com o **art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual, com a elaboração do **Termo de Referência** e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de julho de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, fica este para ciência da autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

[Assinado Eletronicamente]
AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo - SEMOSP
Mat. 25396

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras - SEMOSP
Port. 002/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11-1446/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE..... E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, órgão da Administração Direta (com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO Cep 76-887/000 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sra. **Adriana Silva de Siqueira**, nomeado(a) pela Portaria nº 002/2025, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos] tendo em vista o que consta no Processo nº 11-1446/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico XXXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Class	Qtde.	Local de implantação
1	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 600 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	16	Sede do Município
2	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 600 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020	Unid.	16	Distrito Vila União
3	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 600 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020	Unid.	16	Distrito Rio Branco
4	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 800 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020	Unid.	130	Sede do Município
5	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 800 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	50	Distrito Vila União
6	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 800 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	24	Distrito Rio Branco
7	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.000 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020	Unid.	24	Sede do Município
8	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.000 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020	Unid.	32	Distrito Rio Branco
9	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.000 mm, classe PA-1, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	16	Distrito Três Coqueiros
10	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.200 mm, classe PA-2, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020	Unid.	72	Sede do Município

11	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.500 mm, classe PA-2, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020	Unid.	30	Distrito Vila União
12	Tubo circular de concreto armado, comprimento nominal de 1,00 m, diâmetro nominal de 1.500 mm, classe PA-2, encaixe macho e fêmea, conforme ABNT NBR 8890:2020.	Unid.	318	Sede do Município

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência ([ID 629967](#));

1.3.2. Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 ([ID 618588](#));

1.3.3. Pregão nº XXX

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contadas do envio do link de acesso encaminhado à contratada, podendo o envio ocorrer via e-mail, documento impresso ou outro meio eletrônico de comunicação imediata, como telefone ou WhatsApp.

2.3. O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no artigo 156 da lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições para conclusão, entrega, recebimento e fiscalização do objeto, observarão o disposto neste Contrato e no Termo de Referência, que integra este instrumento.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. O local de entrega dos materiais será o Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02, CEP 76887-000, Campo Novo de Rondônia/RO.

3.4. Para os quantitativos destinados à implantação de bueiros nos Distritos Vila União, Rio Branco e Três Coqueiros, a Contratante será responsável pela carga, descarga e transporte das manilhas do ponto de recebimento até o respectivo destino final.

3.5. A Administração poderá determinar a entrega integral ou programada dos quantitativos contratados, de acordo com suas necessidades, cronograma de utilização, capacidade de armazenamento e disponibilidade operacional.

3.6. A entrega programada não implicará alteração dos quantitativos contratados nem conferirá à Contratada direito à revisão dos preços em razão do fracionamento das entregas.

3.7. Cada entrega deverá ser acompanhada do respectivo documento fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência do objeto.

3.8. A documentação fiscal deverá conter, quando aplicável, no campo de informações complementares ou em local apropriado, a identificação do Termo de Convênio e/ou da Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, conforme os dados indicados na respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.9. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante a data prevista para a entrega, de modo a possibilitar a organização do recebimento e o acompanhamento da descarga dos materiais.

3.10. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 07h30 às 13h30, salvo autorização expressa da Contratante.

3.11. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado mediante conferência dos quantitativos, especificações e condições dos produtos entregues.

3.12. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, mediante conferência inicial dos materiais entregues, não implicando aceitação definitiva do objeto.

3.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no

instrumento convocatório.

3.14. Caso sejam identificados produtos defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações contratadas, a Contratante poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pelo fiscal do contrato, considerando a natureza e a extensão da desconformidade.

3.15. A substituição dos produtos recusados não prejudicará a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

3.16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados, observado o disposto neste Contrato e na legislação aplicável.

3.17. A fiscalização da execução contratual será realizada pelos agentes designados pela Contratante, aos quais competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

3.18. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, quando exigida.

4.2. A eventual subcontratação autorizada não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo responsável perante a Contratante pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos danos decorrentes de sua execução.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto, quantitativos, valores e instrumento contratual correspondente.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou documentação incompleta, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das regras legais pertinentes.

6.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, ou outro meio admitido pela Administração.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o tratamento diferenciado conferido às empresas optantes pelo Simples Nacional, quando aplicável, em conformidade com o Decreto Municipal nº 179/2023 e o Decreto Municipal nº 020/2024 e suas alterações, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo previsto na legislação aplicável, mediante aplicação do índice de reajustamento e das condições estabelecidas no edital.

7.2. O reajustamento, quando cabível, será formalizado na forma prevista na legislação aplicável e não implicará alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato além dos efeitos decorrentes da aplicação do índice previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber e conferir os produtos fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e na proposta;
- b) prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;
- c) emitir as respectivas Ordens de Fornecedor, quando necessárias, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos agentes designados pela Administração;
- e) comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- f) recusar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas na contratação;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste contrato;
- h) disponibilizar, quando de sua responsabilidade, condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais;
- i) aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizadas infrações contratuais ou administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- j) fornecer à Contratada as informações e documentos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à execução do objeto;
- k) comunicar à Contratada, por escrito, as determinações e orientações necessárias à execução do contrato, sempre que cabíveis;
- l) exercer as demais prerrogativas e cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no edital e em sua proposta;
- b) efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- c) cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega dos produtos;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte, carga e descarga dos materiais, até sua efetiva entrega no local determinado pela Administração;
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que forem recusados pela Administração, observados os prazos estabelecidos neste contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação na execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- i) apresentar a documentação fiscal e demais documentos necessários à execução e ao pagamento do objeto, sempre que exigidos pela Administração;
- j) observar e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, especialmente as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e de trânsito, quando pertinentes;
- k) assegurar a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua conformidade com as especificações estabelecidas na contratação;
- l) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável;
- m) atender prontamente às determinações e solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, observados os limites e as condições estabelecidos neste contrato;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e permitido pelo edital e pela legislação aplicável;

- o) manter preposto aceito pela Administração, quando exigido em razão da natureza ou complexidade do objeto, para representá-la durante a execução contratual;
- p) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, na proposta e na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A Contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e responder pelos defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades identificados durante o período de garantia legal e contratual, conforme o caso.

10.2. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contratual de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das responsabilidades previstas na legislação pertinente.

10.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem qualquer ônus para a Contratante, substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, desde que tais problemas não decorram de utilização inadequada, mau uso ou outras causas atribuíveis à Administração.

10.4. A substituição dos produtos deverá ser realizada no prazo estabelecido pela Contratante, considerando a natureza do defeito, a urgência da demanda e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

10.5. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no edital e na proposta, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade ou características inferiores às originalmente contratadas.

10.6. A substituição dos produtos defeituosos ou desconformes não acarretará qualquer custo adicional para a Contratante, incluindo despesas de transporte, retirada, carga, descarga e demais custos necessários à efetiva substituição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento contratual e no Decreto Municipal nº 183/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas em lei.

V – extinção contratual, sem prejuízo da reparação dos danos.

11.3. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais ou no cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

11.4. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, observados os seguintes percentuais:

I – de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

II – de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

11.8. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 183/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O atraso injustificado que ultrapassar o limite estabelecido para a multa moratória poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.10. As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários para atender a presente aquisição estão previstas no desembolso para os serviços pretendidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026 e no Plano Plurianual de Ação Governamental, através do Programa de trabalho:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Programa/Ação: 26.782.0013.2024.0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.

Fichas: 720, 721, 722, 723 e 724. (ID 615311)

Fonte: 01.500.

Programa/Ação: 15.451.0014.1006.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas.

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.00 – Ficha 779 – Fonte 02.706/001.118. (ID 615311) (ID 616217)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 262 – Fonte 01.500/001.002. (ID 615311)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - LIVRE ACESSO

15.1. A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, quando se tratar de recursos de convênios, conforme determinado no inciso III, do parágrafo 1º, do art. 6º e art. 43, ambos da Portaria Interministerial nº 424/2016, além do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial da Prefeitura <https://camponovo.ro.gov.br> > Portal da Transparência > Licitações <https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia> em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Novo de Rondônia/RO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CARTA DE PREPOSTO

Pela presente, autorizamos [nome completo do preposto], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo da empresa], na qualidade de PREPOSTO, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes as atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

Objeto: [objeto principal do contrato]

Contrato: [número]

Representante legal: [nome completo]

CPF: [numero]

Cidade, XX de XXXX de 202X

[Assinatura]

Nome completo

Cargo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

-

Para efeito de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2026**, Processo Administrativo nº/2026, em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local de origem, ...de.....de 2026

Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO EM EMPRESA PÚBLICA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº. XX/PMCMR-SUPEL/2026** no âmbito do Termo de Convênio descrito no Edital, NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local de origem,.....de. de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

-

Nome da Empresa..... (CNPJ),com sito à (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Empresa Licitante CNPJ/ ASSINATURA**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __ (endereço completo) __, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico N° XX/PMCNR-SUPEL/2026**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local de origem,.....de.

de 2026.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO)**

Declaro para os devidos fins, que o senhor (a) _____, CPF nº _____, Responsável e/ ou sócio administrativo da Empresa: _____, CNPJ nº _____, visitou e vistoriou o local da entrega e que conhece todos os aspectos peculiares à execução do objeto de que trata a presente Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/PMCNR-SUPEL/2026**.

Local _____ de _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É FACULTATIVA, PORÉM A NÃO EMISSÃO DESTA, NÃO IMPLICARÁ POSTERIORMENTE EM JUSTIFICATIVAS PARA ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS BEM COMO ADITIVOS OU OUTROS.

ANEXO VIII

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS QUANDO A EMPRESA SE ENQUADRAR NESSAS CONDIÇÕES, COM BASE NO SEU FATURAMENTO ANUAL. A EMPRESA SÓ DEVERÁ PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO CASO SE ENQUADRE COMO – MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

Local de origem,.....de. de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Pelo presente, a empresa _____, situada à _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, instaurada pelo Município de Campo Novo de Rondônia conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **LUANA BISPO DE OLIVEIRA, PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 21/10/2026 às 16:40, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 1 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOANA DE ASSIS COSTA, Pregoeira/Agente de Contratação**, em 21/10/2026 às 17:06, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 1 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **656074** e o código verificador **56035F74**.

Referência: [Processo nº 11-1446/2026](#).

Docto ID: 656074 v1